



ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 364/2019.

Processo Administrativo nº 2018/15.053.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

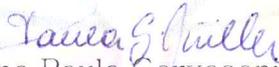
**Ementa:** Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Considerando os documentos apresentados pela Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU (fls. 76/236; 238/245; 248/252); os Pareceres Técnico Financeiro apontando algumas irregularidades (fls. 237 e 253); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor pela regularidade com ressalvas (fls. 257/258); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela regularidade com ressalvas em razão da parcial eficiência e eficácia dos investimentos (fls. 259/261), ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMAS (fls. 262/263), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, II, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 23 de outubro de 2019.

  
Tina Paula Gervasoni Müller  
Procuradora Geral Adjunta do Município  
OAB/RS 81.999B